

Câmara Municipal de Bom Jardim

Praça Cel. Monnerat, 252 - Centro Bom Jardim - RJ - CEP: 28660-000 Tel.: (22) 2566-2030 / 2566-2366 E-mail: cmbj.2011@gmail.com CNPJ 00.495.116/0001-49

LEI COMPLEMENTAR N° 302/2022, DE 10 DE MARÇO DE 2022.

Revisão Geral Anual Concede Vencimentos Reajuste nos dos Servidores Municipais do Poder Legislativo, bem como aos detentores de Comissão. em conforme determina o art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM

JARDIM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, § 8º, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidos revisão geral anual de 10,06% (dez inteiros, seis centésimos por cento) e reajuste de 1,94% (um inteiro, noventa e quatro centésimos por cento), nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais Efetivos do Poder Legislativo, extensivo aos inativos e pensionistas com paridade na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art. 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 2º - A revisão geral anual e o reajuste de que trata o caput do artigo 1º, ficam estendidos aos cargos comissionados.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01° de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 10 DE MARÇO DE 2022.

CARLOS GASTÃO PINTO CARRILHO
PRESIDENTE

reteirura municipal de som Jardin Téssica Chevrand da Rocha Diretor de Gabinete Matrícula 41/6925